



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 27/89

DONEVIL ALVES Prefeito Municipal de Paranhos- MS, faz saber que em sessão realizada no dia 23.10.89 a Câmara APROVOU a seguinte:

Dispõe sobre a autorização da assinatura de Contrato de Prestação de serviço em regime de empreitada Global e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato(s) de empreitada Global e para aquisição de serviço, equipamentos e materiais necessários, com a(s) firma PROCONTE e a CONSTRUTEL credenciada(s) pela Telecomunicação de Mato Grosso do Sul S/A - TELEMS, para implantação de serviço telefônico no Município.

Art. 2º- Para implantação do sistema telefônico aqui mencionada, que obedecerá os Projetos técnicos aprovados pela TELEMS, o Executivo Municipal poderá adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis necessárias.

Art. 3º- O sistema telefônico a ser implantado compreenderá a central telefônica urbana, a infraestrutura e a rede externa, nela incluindo-se a instalação dos aparelhos telefônicos e o sistema interurbano.

Art. 4º- Todo o acervo do sistema a ser implantado, compreendendo os imóveis e equipamentos, será doado a TELEMS, que passará a operá-lo após a sua aceitação.

Art. 5º- Para atender às despesas decorrentes desta lei o Executivo Municipal recorá pela rubrica 4110 Obras e Instalações.

Art. 6º- Fica concedido à Telecomunicação de Mato Grosso do Sul S/A - TELEMS ou a sua sucessora na exploração do serviço telefônico no Município a isenção dos tributos Municipais durante o período de sua operação.



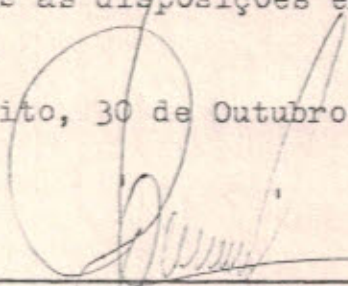
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 1989.



DONEVIL ALVES.
Prefeito Municipal.